



JUCESP
LC ENERGIA HOLDING S.A.
CNPJ nº 32.997.529/0001-18
NIRE 35.300.533.160



ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 24 de setembro de 2020, na sede social da LC Energia Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Torre D, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, às 10:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Reunião realizada, nos termos do art. 15 do estatuto social da Companhia, por meio de videoconferência, independentemente das formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos Srs. Nilton Bertuchi, Rubens Cardoso da Silva, Roberto Bocchino Ferrari e Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, representando a totalidade dos diretores da Companhia.

3. MESA: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Rubens Cardoso da Silva e para secretariá-los o Sr. Roberto Bocchino Ferrari.

4. ORDEM DO DIA: (1) Aprovar, nos termos do art. 19, (e), (g), (i) e (l) do Estatuto Social da Companhia, a instrução de voto do representante da Companhia na assembleia geral de acionistas da sua controlada FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ nº 31.318.293/0001-83 ("FS Transmissora") que deliberar sobre (a) a emissão, pela FS Transmissora, de Cédulas de Crédito Bancário, no contexto de contratação de operação de crédito junto a um banco de primeira linha ("Credor"), no valor principal agregado de até R\$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei nº 10.931"), as quais terão prazo de vencimento de até 12 (doze) meses contados da data de seu respectivo desembolso e juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados sobre o saldo devedor a partir da respectiva data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento de juros remuneratórios nas respectivas datas de vencimento das Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs FS").

0422-5EBB-5864-26C6

Transmissora”), que contará com as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária de ações representativas do capital social da FS Transmissora de titularidade da Companhia (“Alienação Fiduciária de Ações da FS Transmissora”), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante; a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A.*”, celebrado entre a FS Transmissora, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, e a Companhia, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020 (“Escritura de Emissão FS Transmissora” e as debêntures emitidas em razão da emissão as “Debêntures FS Transmissora”) e o Credor, ambos na qualidade de credores fiduciários; e a FS Transmissora, na qualidade de interveniente (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações FS Transmissora”); e (ii) cessão fiduciária de (ii.1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da FS Transmissora, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes do Contrato de Concessão nº 17/2018 – ANEEL (“Contrato de Concessão FS Transmissora”), tendo por objeto a montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, localizadas no estado da Bahia, compostas pela Subestação Feira de Santana III 230/69-13,8 kV, 2 x 150 MVA, conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, compensações capacitivas, transformadores de aterramento, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como pelo trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em circuito duplo, com extensão aproximada de 55 km, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Governador Mangabeira – Camaçari II - C2 e a SE Feira de Santana III, as entradas de linha correspondentes na SE Feira de Santana III, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das subestações Governador Mangabeira e Camaçari II (“Projeto FS Transmissora” e “Concessão Simões Transmissora”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à FS Transmissora no âmbito do Contrato de Concessão FS Transmissora e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão FS Transmissora

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso da Silva e Roberto Bocchino Ferrari. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0422-5EBB-5864-26C6.

0422-5EBB-5864-26C6

objeto do Contrato de Concessão FS Transmissora; (ii.2) (x) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da FS Transmissora, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão FS Transmissora (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão de serviço público), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 023/2018, nos contratos de uso do sistema de transmissão e nos contratos de conexão ao sistema de transmissão (em conjunto os “Contratos de Transmissão FS Transmissora”) e em todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto FS Transmissora, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos usuários do sistema de transmissão à FS Transmissora, conforme tais valores sejam atualizados e/ou revisados de tempos em tempos nos termos do Contrato de Concessão FS Transmissora, (y) quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (x) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da FS Transmissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão FS Transmissora, dos Contratos de Transmissão FS Transmissora e seus posteriores aditivos, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela FS Transmissora, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela FS Transmissora; (ii.3) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da FS Transmissora, presentes e/ou futuros, sobre todos os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito do[s] contrato[s] de Engineering, Procurement and Construction (“Contrato[s] de EPC FS Transmissora”) e dos demais contratos operacionais relacionados ao Projeto FS Transmissora (em conjunto com os instrumentos que venham a ser celebrados pela FS Transmissora em substituição e/ou complementação aos referidos contratos, os “Contratos Operacionais do Projeto FS Transmissora”), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da FS Transmissora oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (ii.4) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da FS Transmissora, presentes e/ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da FS Transmissora oriundos dos seguros contratados pela FS Transmissora no âmbito do Projeto FS Transmissora, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos (“Apólices de Seguros FS Transmissora”); (ii.5) a totalidade dos direitos da FS Transmissora, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na conta vinculada, de titularidade da FS Transmissora, mantida junto ao Banco da Conta Vinculada FS Transmissora (“Conta Vinculada FS Transmissora”) bem como todos os créditos e/ou

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso da Silva e Roberto Bocchino Ferrari.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0422-5EBB-5864-26C6.

UNESP

UNESP

recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada FS Transmissora ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos; e (ii.6) a totalidade dos direitos detidos pela FS Transmissora sobre a Conta Vinculada FS Transmissora (“Cessão Fiduciária FS Transmissora”, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações FS Transmissora, “Garantias FS Transmissora”), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a FS Transmissora, na qualidade de fiduciante; o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures FS Transmissora e o Credor, na qualidade de credores fiduciários (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária FS Transmissora”) e nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros – ACT” a ser celebrado entre a FS Transmissora, o banco depositário (“Banco da Conta Vinculada FS Transmissora”), o Agente Fiduciário e o Credor (“Contrato de Administração de Contas FS Transmissora”, e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária FS Transmissora e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações FS Transmissora, “Contratos de Garantia Real Simões Transmissora”), observado que as Garantias FS Transmissora serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures FS Transmissora, representados pelo Agente Fiduciário; (b) a outorga, pela FS Transmissora, da Cessão Fiduciária FS Transmissora em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela FS Transmissora no âmbito das CCBs FS Transmissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária FS Transmissora e do Contrato de Administração de Contas FS Transmissora; (c) aprovar a celebração, pela FS Transmissora, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações FS Transmissora; e (d) aprovar a celebração, pela FS Transmissora, de instrumentos (“Fee Letters FS Transmissora”) por meio dos quais a FS Transmissora formalizará o pagamento ao Credor de comissão de estruturação no âmbito de cada CCB FS Transmissora em valor correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o valor total de cada CCB FS Transmissora (“Comissão de Estruturação FS Transmissora”); (2) aprovar, nos termos do art. 19, (e), (g), (i) e (l) do Estatuto Social da Companhia, a instrução de voto do representante da Companhia na assembleia geral de acionistas da sua controlada Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. inscrita no CNPJ nº 31.326.865/0001-76 (“Simões Transmissora”) que deliberar sobre (a) a emissão, pela Simões Transmissora, de Cédulas de Crédito Bancário, no contexto de contratação de operação de crédito junto a um banco de primeira linha (“Credor”), no valor principal agregado de até R\$32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei nº 10.931, as quais terão prazo de vencimento de até 12 (doze) meses contados da data de seu respectivo desembolso e juros remuneratórios

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso da Silva e Roberto Bocchino Ferrari.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0422-5EBB-5864-26C6.

DUCEAP

de 2018

correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa D_i, acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados sobre o saldo devedor a partir da respectiva data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento de juros remuneratórios nas respectivas datas de vencimento das Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs Simões Transmissora”), que contarão com as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária de ações representativas do capital social da Simões Transmissora de titularidade da Companhia (“Alienação Fiduciária de Ações da Simões Transmissora”), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante; a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.*”, celebrado entre a Simões Transmissora, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, e a Companhia, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020 (“Escritura de Emissão Simões Transmissora” e as debêntures emitidas em razão da emissão as “Debêntures Simões Transmissora”) e o Credor, ambos na qualidade de credores fiduciários; e a Simões Transmissora, na qualidade de interveniente (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Simões Transmissora”); e (ii) cessão fiduciária de (ii.1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Simões Transmissora, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes do Contrato de Concessão nº 28/2018 – ANEEL (“Contrato de Concessão Simões Transmissora”), tendo por objeto a construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica localizadas no Estado do Piauí, compostas pela LT Chapada I – Chapada II, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 12 km, com origem na SE Chapada I e término na SE Chapada II; pela LT Chapada II – Chapada III, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 18 km, com origem na SE Chapada II e término na SE Chapada III; pelo pátio novo em 138 kV na SE Chapada I 230/138-13,8 kV, 2x200 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio (“Projeto Simões Transmissora” e “Concessão Simões Transmissora”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso da Silva e Roberto Bocchino Ferrari. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0422-5EBB-5864-26C6.

Simões Transmissora

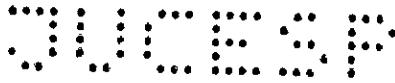
de Serviços

valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Simões Transmissora no âmbito do Contrato de Concessão Simões Transmissora e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão Simões Transmissora objeto do Contrato de Concessão Simões Transmissora; (ii.2) (x) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Simões Transmissora, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão Simões Transmissora (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão de serviço público), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 025/2018, nos contratos de uso do sistema de transmissão e nos contratos de conexão ao sistema de transmissão (em conjunto os “Contratos de Transmissão Simões Transmissora”) e em todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto Simões Transmissora, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos usuários do sistema de transmissão à Simões Transmissora, conforme tais valores sejam atualizados e/ou revisados de tempos em tempos nos termos do Contrato de Concessão Simões Transmissora, (y) quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (x) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Simões Transmissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão Simões Transmissora, dos Contratos de Transmissão Simões Transmissora e seus posteriores aditivos, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Simões Transmissora, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela Simões Transmissora; (ii.3) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Simões Transmissora, presentes e/ou futuros, sobre todos os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito do[s] contrato[s] de Engineering, Procurement and Construction (“Contrato[s] de EPC Simões Transmissora”) e dos demais contratos operacionais relacionados ao Projeto Simões Transmissora (em conjunto com os instrumentos que venham a ser celebrados pela Simões Transmissora em substituição e/ou complementação aos referidos contratos, os “Contratos Operacionais do Projeto Simões Transmissora”), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Simões Transmissora oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (ii.4) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Simões Transmissora, presentes e/ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Simões Transmissora oriundos dos seguros contratados pela Simões Transmissora no âmbito do Projeto Simões Transmissora, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos (“Apólices de Seguros Simões Transmissora”); (ii.5) a totalidade dos direitos da

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso da Silva e Roberto Bocchino Ferrari.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0422-5EBB-5864-26C6.

0422-5EBB-5864-26C6

Simões Transmissora, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na conta vinculada, de titularidade da Simões Transmissora, mantida junto ao Banco da Conta Vinculada Simões Transmissora ("Conta Vinculada Simões Transmissora") bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada Simões Transmissora ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos; e (ii.6) a totalidade dos direitos detidos pela Simões Transmissora sobre a Conta Vinculada Simões Transmissora ("Cessão Fiduciária Simões Transmissora", e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações Simões Transmissora, "Garantias Simões Transmissora"), a ser constituída nos termos do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Simões Transmissora, na qualidade de fiduciante; e o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures Simões Transmissora e o Credor, na qualidade de credores fiduciários (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Cessão Fiduciária Simões Transmissora") e nos termos do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros – ACT" a ser celebrado entre a Simões Transmissora, o banco depositário ("Banco da Conta Vinculada Simões Transmissora"), o Agente Fiduciário e o Credor ("Contrato de Administração de Contas Simões Transmissora", e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária Simões Transmissora e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Simões Transmissora, "Contratos de Garantia Real Simões Transmissora"), observado que as Garantias Simões Transmissora serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures Simões Transmissora, representados pelo Agente Fiduciário; (b) a outorga, pela Simões Transmissora, da Cessão Fiduciária Simões Transmissora em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Simões Transmissora no âmbito das CCBs Simões Transmissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Simões Transmissora e do Contrato de Administração de Contas Simões Transmissora; (c) aprovar a celebração, pela Simões Transmissora, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Simões Transmissora; e (d) aprovar a celebração, pela Simões Transmissora, de instrumentos ("Fee Letters Simões Transmissora") por meio dos quais a Simões Transmissora formalizará o pagamento ao Credor de comissão de estruturação no âmbito de cada CCB Simões Transmissora em valor correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o valor total de cada CCB Simões Transmissora ("Comissão de Estruturação Simões Transmissora"); (3) aprovar, nos termos do art. 19, (e), (i) e (j) do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da FS Transmissora, em garantia, às obrigações decorrentes das CCBs FS Transmissora, a ser compartilhada com os titulares das Debêntures FS Transmissora; e (4)



aprovar, nos termos do art. 19, (e), (i) e (j) do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Simões Transmissora, em garantia às obrigações decorrentes das CCBs Simões Transmissora, a ser compartilhada com os titulares das Debêntures Simões Transmissora.

5. DELIBERAÇÕES: Os diretores, após análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade:

5.1. Aprovar a manifestação de voto favorável na assembleia geral de acionistas da FS Transmissora que deliberar sobre as seguintes matérias (a) a emissão das CCBs FS Transmissora, observados os termos e condições descritos acima; (b) a outorga, pela FS Transmissora, da Cessão Fiduciária FS Transmissora, em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela FS Transmissora no âmbito das CCBs FS Transmissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária FS Transmissora e do Contrato de Administração de Contas FS Transmissora, observado que as Garantias FS Transmissora serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures FS Transmissora, representados pelo Agente Fiduciário; (c) a celebração, pela FS Transmissora, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações FS Transmissora; (d) a celebração, pela FS Transmissora, das *Fee Letters FS Transmissora*, bem como o pagamento da Comissão de Estruturação FS Transmissora pela FS Transmissora ao Credor, nos termos das *Fee Letters FS Transmissora*.

5.2. Aprovar a manifestação de voto favorável na assembleia geral de acionistas da Simões Transmissora que deliberar sobre as seguintes matérias (a) a emissão das CCBs Simões Transmissora, observados os termos e condições descritos acima; (b) a outorga, pela Simões Transmissora, da Cessão Fiduciária Simões Transmissora, em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Simões Transmissora no âmbito das CCBs Simões Transmissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Simões Transmissora e do Contrato de Administração de Contas Simões Transmissora, observado que as Garantias Simões Transmissora serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures Simões Transmissora, representados pelo Agente Fiduciário; (c) a celebração, pela Simões Transmissora, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Simões Transmissora; (d) a celebração, pela Simões Transmissora, das *Fee Letters Simões Transmissora*, bem como o pagamento da Comissão de Estruturação Simões Transmissora pela FS Transmissora ao Credor, nos termos das *Fee Letters Simões Transmissora*.

5.3. Aprovar, a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da FS Transmissora, em garantia, às obrigações decorrentes das CCBs FS Transmissora, nos termos

JUCESP

do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações FS Transmissora, a ser compartilhada com os titulares das Debêntures FS Transmissora.

5.4. Aprovar, a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Simões Transmissora, em garantia, às obrigações decorrentes das CCBs Simões Transmissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Simões Transmissora, a ser compartilhada com os titulares das Debêntures Simões Transmissora.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos diretores presentes e pelos integrantes da mesa que a presidiram.

Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

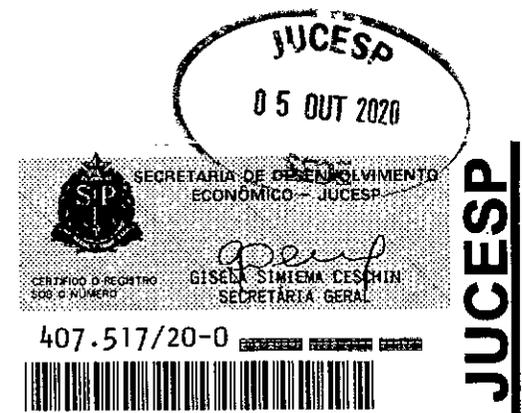
São Paulo, 24 de setembro de 2020.

Rubens Cardoso da Silva

Presidente

Roberto Bocchino Ferrari

Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Cardoso da Silva e Roberto Bocchino Ferrari. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0422-5EBB-5864-26C6.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) de 2020

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0422-5EBB-5864-26C6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0422-5EBB-5864-26C6



Hash do Documento

293D85D688B3865031DA435ED90A79EE0B3C8462AD3CBA8B1141D65ACBF1F490

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2020 é(são) :

Rubens Cardoso da Silva - 169.174.328-30 em 24/09/2020 17:04

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Roberto Bocchino Ferrari - 177.831.188-10 em 24/09/2020 17:00

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

